Projeto de Lei nº CM 22/2026

Institui o Calendário Anual de Valorização das Manifestações Culturais no âmbito do Município de Divinópolis/MG.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Calendário Anual de Valorização das Manifestações Culturais, com a finalidade de reconhecer, valorizar, divulgar e incentivar as expressões culturais locais, promovendo a diversidade cultural e a participação popular.

Art. 2º O Calendário Anual de que trata esta Lei abrangerá manifestações culturais materiais e imateriais, tradicionais ou contemporâneas, incluindo, entre outras:

I – festas populares, folclóricas e religiosas;

II – manifestações da cultura afro-brasileira, indígena e de comunidades tradicionais;

III – atividades artísticas como música, dança, teatro, literatura, artes visuais e audiovisual;

IV – cultura urbana, juventude e movimentos culturais independentes;

V – manifestações culturais ligadas à memória, à identidade e à história local.

Art. 3º A inclusão de eventos, datas ou manifestações culturais no Calendário Anual poderá ocorrer por meio de:

I – proposição do Poder Executivo;

II – indicação do Poder Legislativo;

III – solicitação de coletivos culturais, entidades da sociedade civil, associações comunitárias ou grupos artísticos locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária, apoiar institucionalmente as atividades constantes do Calendário Anual, por meio de:

I – divulgação em canais oficiais do Município;

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2W3-XDY-QZR-MN5.

II – cessão de espaços públicos, quando cabível;

III – apoio logístico e cultural, conforme regulamento.

Art. 5º A implementação do Calendário Anual deverá observar os princípios da:

I – diversidade cultural;

II – democratização do acesso à cultura;

III – participação popular;

IV – valorização da identidade local;

V – descentralização das atividades culturais.

Art. 6º O Calendário Anual de Valorização das Manifestações Culturais será divulgado amplamente à população, inclusive por meios digitais, com o objetivo de fomentar a participação da comunidade e o fortalecimento da economia criativa local.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2W3-XDY-QZR-MN5.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Calendário Anual de Valorização das Manifestações Culturais do Município de Divinópolis/MG, como instrumento de reconhecimento, promoção e fortalecimento da diversidade cultural local, bem como de incentivo à participação popular na vida cultural da cidade.

A cultura é direito fundamental e elemento estruturante da cidadania, da identidade coletiva e da memória social. Divinópolis possui um patrimônio cultural rico e plural, expresso em festas populares, manifestações tradicionais, produções artísticas contemporâneas, culturas periféricas, expressões da juventude, além de práticas ligadas à história e à identidade de seus territórios. No entanto, muitas dessas manifestações permanecem invisibilizadas ou carecem de apoio institucional contínuo.

A criação de um calendário oficial permite organizar, dar visibilidade e reconhecer essas expressões culturais, democratizando o acesso da população às atividades culturais e valorizando artistas, coletivos e grupos culturais locais. Além disso, o calendário atua como ferramenta de planejamento, divulgação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

O projeto também fortalece a participação popular, ao possibilitar que coletivos culturais, associações comunitárias e movimentos sociais contribuam ativamente para a construção do calendário, promovendo uma política cultural mais democrática, descentralizada e representativa.

Ressalta-se que a proposta respeita a competência municipal, possui caráter organizacional e simbólico e não impõe, de forma automática, obrigações financeiras ao Município, estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à regulamentação do Poder Executivo.

Ao valorizar a cultura local, o Município contribui não apenas para a preservação da identidade cultural, mas também para o estímulo à economia criativa, ao turismo cultural e à ocupação democrática dos espaços públicos, fortalecendo o tecido social e promovendo inclusão.

Diante da relevância social, cultural e democrática da iniciativa, entende-se que o presente Projeto de Lei merece a aprovação, por representar um avanço na política cultural do Município de Divinópolis/MG.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2W3-XDY-QZR-MN5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/01/2026 às 09:51:51

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 30/01/2026 às 09:51:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2W3 **XDY** **QZR** **MN5**